

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Governo Municipal



DECRETO Nº 360, de 05 de abril de 2024.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a criação de área destinada à implantação de distrito comercial, industrial e de logística no Município de Paudalho.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito em fomentar meios para assegurar a ampliação de oferta de postos de trabalho, com a criação de empregos diretos e indiretos, resultando no desenvolvimento econômico e social do município;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 2°, e art. 5°, "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; e art. 30, VIII, da Constituição Federal; e Lei n° 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 4,5ha ou 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada no Engenho São Bernardo II, situada na Zona Rural, em Paudalho PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.
- **Art. 2º** A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo **399,7812ha** (trezentos e noventa e nove hectares setenta e oito ares e doze centiares) (AV-13-4198), constante da **matrícula nº 4198**, conforme Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa Oficial Titular), em 20 de março de 2024 **(Anexo IV)**.
- **Art. 3º** Fica estabelecida a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Governo Municipal



o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 20 de março de 2024, correspondente ao **Anexo V**, deste decreto.

- **Art.** 4º A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, objetiva a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho.
- Art. 5º Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, figuram como desapropriados os titulares do imóvel: Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 000.380.834-34, Yolanda Maria Bandeira de Melo Vieira, inscrita no CPF/MF nº 198.379.094-04, Terezinha Maria Bandeira de Melo Fernandes, inscrita no CPF/MF nº 198.378.794-91, Maria Cristina Bandeira de Melo Filizola, inscrita no CPF/MF nº 173.015.304-63, Luciana Renda Bandeira de Melo, inscrita no CPF/MF nº 493.939.284-87, Angelina Renda Bandeira de Melo Maynard, inscrita no CPF/MF no 318.998.624-04, e Herculano Bandeira de Melo, inscrito no CPF/MF nº 361.949.054-68, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor e Positiva de Önus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 20 de março de 2024 (Anexo IV).
- Art. 6º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.
- Art. 7º Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente - Elemento de Despesa 44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.
- Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 05 de abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS FUCHS CAMPOS GOUVEIA:05390 GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma Dados: 2024.04.05 10:04:46 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia Prefeito